



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E  
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DO  
ESTADO DO CEARÁ - APAECE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ: 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor, Silvério de Paiva Freitas Júnior, CPF: 087.067.257-67, RG n. 10232373 - SSP-MG, Matrícula SIAPE: 1772643, endereço a Rua Raimundo Pires Maia, Sossego, Crato – CE, CEP 63109-020, nos termos do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, publicado no D.O.U, N. 104-A, em 01/06/2023 e, de outro lado, a (o) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DO ESTADO DO CEARÁ - APAECE**, daqui em diante denominado(a) **Conveniado**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37494886/0001-87, sediada na cidade de Quixeramobim-CE, endereço: Rua Dr. Monteiro Filho no 10, sala 01, Centro, CEP: 63.800-000, telefone: (88) 8899681456, neste ato representado pelo seu Presidente, Airton Carneiro, inscrito no CPF: 170.459.673-49, RG: 802885, SSP-CE, tendo em vista as disposições da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 53, inciso VII e da Lei n. 8666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 116 e a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com outros dispositivos legais, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica nas seguintes bases e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Realizar a execução de trabalhos de transferência de tecnologia nas áreas de agricultura de interesse mútuo, em consonância com as atividades desenvolvidas no campo, pela APAECE, nos diversos municípios do Estado do Ceará, para o sistema de produção e beneficiamento da cultura do algodão. O projeto é intitulado de: **Projeto Ouro Branco: A revitalização da cultura do algodão no semiárido nordestino.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Este acordo entre a APAECE e a UFCA será de suma importância para o desenvolvimento das atividades de transferência de tecnologia das instituições na região, oportunidade de estágios para os alunos da UFCA, capacitação de técnicos e produtores da região por meio da realização de treinamentos, visitas técnicas, seminários e Dias de Campo realizados pelas instituições em parceria, que certamente terá reflexos significativos na produtividade e na rentabilidade dos produtores da região.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**DA APAECE**

Para a execução da atividade proposta a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DO ESTADO DO CEARÁ - APAECE fornecerá:

- a) 02 (dois) técnicos para auxiliar nas formações técnicas.

**DA UFCA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Para a execução da atividade proposta, a UFCA disponibilizará:

- a) Equipe composta por **02 docentes** do Curso de Agronomia, para executar atividades técnicas inerentes ao projeto, dentre elas capacitação e visitas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das prefeituras dos municípios de atuação do projeto.

**Subcláusula primeira:** O projeto disposto no plano de trabalho em anexo será desenvolvido com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) organização de oficinas de capacitação, se necessário;
- d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenentes.
- e) os demais custos do projeto serão sanados pelas prefeituras parceiras.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de **5 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura deste acordo, e poderá ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

O término da vigência deste acordo de cooperação não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenentes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS**

Qualquer publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo só poderá ser feita com a anuência de ambos os partícipes, inclusive sobre o conteúdo e a autoria de artigos científicos divulgados em congressos, seminários, revistas especializadas ou equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela UFCA, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por acharem justos e acertados, os convenientes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que ele produza os efeitos legais desejados.

Juazeiro do Norte-CE, data da assinatura.



Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Reitor da UFCA

AIRTON  
CARNEIRO:17045  
967349

Assinado de forma digital por  
AIRTON  
CARNEIRO:17045967349  
Dados: 2023.12.12 09:57:30  
-03'00'

Airton Carneiro  
Presidente da APAECE

Testemunhas 01:  
NOME:  
CPF:

Testemunhas 02:  
NOME:  
CPF: